



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI N° 625, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**“DECLARA EXPANSÃO URBANA
À ÁREA DE TERRENO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, para a implementação de Loteamento o imóvel denominado **“Lote 126, Projeto Assentamento Indaiá II”** com área total de 9,9336 ha, devidamente matriculado no CRI de Itaquiraí sob o nº 4.498 área esta, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Itaquiraí.

Art. 2º A área incorporada será destinada a Loteamento para Projeto Habitacional com limites e confrontações, assim descritos: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-165, com coordenadas UTM: E=788075,8687m e N=7398968,539m referidas ao Meridiano Central 57°WGR, com azimute verdadeiro de 106°49'31" e distancia de 349,19 metros, divisando com o lote 127, chega-se ao marco M.195; deste, com azimute de 196°49'31" e distância de 35,63 metros, divisando com o lote 127, chega-se ao ponto digitalizado D.195A; deste, com azimute de 293°09'42" e distância de 72,78 metros, seguindo a montante do Córrego Itaquiraí, margem esquerda, chega-se ao ponto irradiado 119A; deste,



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

com azimute de 283°14'03" e distância de 146,30 metros, seguindo a montante do Córrego Itaquiraí, margem esquerda, chega-se ao ponto irradiado 120A; deste azimute de 284°44'51" e distância de 41,68 metros, seguindo a montante do Córrego Itaquiraí, margem esquerda, chega-se ao ponto digitalizado D.196A; deste, com azimute de 16°49'30" e distância de 38,80, divisando de 38,80, divisando com o Lote 125, chega-se ao marco M.196; deste, com azimute de 16°49'31" e distância de 348,65 metros, divisando com o Lote 125, chega-se ao marco M.165, marco inicial deste descrição, seguindo as confrontações: Norte: Corredor Público; Sul: Córrego Itaquiraí; Leste: lote 127 e Oeste: Lote 125. AV.2-4.498-.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 02 de setembro de 2015.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL